

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 3927/2023

Aos **25** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e três (**2023**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, homologado em 05/05/2023, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 600 a 607 do Processo Administrativo E-Doc nº 3927/2023, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **FUNCY-FUNDIÇÃO CURTY LTDA – EPP**, situada na Estrada Pádua – Baltazar, km 04, Rua B, Quadra C, Bairro Pólo Industrial – Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, e-mail: funcy@funcy.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 06.289.021/0001-55, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. **Edilson Borges Curty**, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.546.827-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTE 03** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DIVERSOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS REDES DE ÁGUA GERIDAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor é de **R\$ 2.389.999,90** (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do material só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do material entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O material deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **ROSÂNGELA RESENDE SILVA** da Assessoria de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 - A empresa **FUNCY-FUNDIÇÃO CURTY LTDA – EPP** para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade da caução em *Seguro Garantia*.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2023.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

FUNCY-FUNDIÇÃO CURTY LTDA – EPP

EDILSON BORGES CURTY

FORNECEDOR

EDILSON

BORGES

CURTY:9565

4682768

Assinado de forma
digital por EDILSON
BORGES
CURTY:95654682768
Dados: 2023.05.26
09:16:58 -03'00'

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇOS
PROPOSTA DA PROPONENTE

LOTE 3 FORNECIMENTO DE LUVA FOFO JUNTA MECANICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.Total (R\$)
3.1.	LUVA FOFO BB JM DN 75 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	120	370,52	44.462,40
3.2.	LUVA FOFO BB JM DN 80 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	130	370,82	48.206,60
3.3.	LUVA FOFO BB JM DN 100 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	420	381,80	160.356,00
3.4.	LUVA FOFO BB JM DN 150 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	640	615,00	393.600,00
3.5.	LUVA FOFO BB JM DN 200 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	350	858,50	300.475,00

3.6.	LUVA FOFO BB JM DN 250 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	330	1.220,96	402.916,80
3.7.	LUVA FOFO BB JM DN 300 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	290	1.402,34	406.678,60
3.8.	LUVA FOFO BB JM DN 350 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	70	1.500,13	105.009,10
3.9.	LUVA FOFO BB JM DN 400 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	115	2.203,64	253.418,60
3.10.	LUVA FOFO BB JM DN 500 MM LUVA DE CORRER COM BOLSAS FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 BOLSAS COM JUNTA ELASTICA MODELO JUNTA MECÂNICA CONFORME NORMA ABNT 7677:1996 DN 75 REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA FORNECIDA MONTADA COM ANÉIS DE BORRACHA E PARAFUSOS	UN	FUNCY	80	3.435,96	274.876,80
TOTAL DO LOTE 3						2.389.999,90

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7CQD-KVIN-XSOU-FZ34



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 26/05/2023 11:05:05
- EDILSON BORGES CURTY - 26/05/2023 09:16:58

segunda-feira, 29 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.163

15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
Companhia Aberta | CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46
NIRE 2830000007-7 | Código CVM nº 112-0

FATO RELEVANTE

O Banco do Estado de Sergipe S.A. ("BANESE" ou "Companhia"), em observância ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44/2021 e na Resolução CVM nº 80/2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 17 de agosto de 2022 e 30 de setembro de 2022, recebeu na data de hoje Ofício 2544/2023-PGE informando da cessação da pretensa operação que vinha sendo negociada com o BRB - Banco de Brasília S.A. ("BRB").

O referido Ofício informa que "1. Considerando que as negociações entre a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e o Banco Regional de Brasília S.A. (BRB), sobre eventual transação estratégica para subscrever novas ações ordinárias do BANESE em aumento de capital, não foram finalizadas, que a proposta vinculante enviada pelo BRB teve seu prazo de validade expirado, e, que o Governo do Estado de Sergipe não vislumbra, no momento, a viabilidade da referida transação, a decisão do acionista controlador do BANESE é pela cessação da operação [...]".

Dessa forma, restam encerradas as tratativas confidenciais de possível parceria estratégica para eventual realização de operação de aumento de capital por meio da subscrição de ações pelo BRB. Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou uma oferta de venda, ou uma solicitação ou uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão do BANESE. Aracaju(SE), 25 de maio de 2023.

Aléssio de Oliveira Rezende
Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores

Codise



EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE
Contratada: ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ nº: 10.781.723/0001-29

Objetivo: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Contrato nº 02/2020, por parte da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, em sua Cláusula VII que trata de Dotação Orçamentária, para inserção das seguintes informações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PRO-GRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19301	22.126.0039	013	4.4.90	1756/1899/1500
19301	22.122.0039	011	3.3.90	

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente



CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 12 de junho de 2023, às 10 horas, na sede da Empresa, localizada no Distrito Industrial de Aracaju - DIA, que terá por objetivo deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e votação da participação da CODISE no capital social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO S/A - DESENVOLVE-SE, como sócia minoritária.
- 2 - O que ocorrer.

Aracaju, 24 de maio de 2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cohidro

Extrato de Publicação
INEXIGIBILIDADE 01/2023

Processo: 673/2023
Parecer Jurídico: 2214/2023/PGE
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE
Contratado: Elias Santos
Objeto: Aquisição de Obra de Arte em Homenagem aos 40 anos da CODERSE
Valor: R\$ 17.770,00 (dezesete mil setecentos e setenta reais).
Prazo: 30 dias

Aracaju/SE, 26 de Maio de 2023

Paulo Henrique Machado Sobral
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 014/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: MIGRASUL COM. DIST. DE MAT. HID. ELÉTRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de válvulas e conexões em ferro fundido, lotes 1 e 4.//R\$ 322.205,20//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 014/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI// Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de válvulas e conexões em ferro fundido, lotes 2 e 3.//R\$ 4.836.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 015/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: FUNCY-FUNDAÇÃO CURTY LTDA - EPP//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de materiais em ferro fundido diversos, lote 3.//R\$ 2.389.999,90//12 meses//Recurso próprio.

1º Aditivo Contrato 086/2023//Base legal: art. 72 da Lei 13.303/2016//Contratada: CONPETSAN CONSULT. DE PROJ. MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Alterar a cláusula IV do recurso financeiro para TC 350.903-15/2011.

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou os seguintes documentos: Portaria nº 020/2023 e 027/2023, concede Licença Especial aos empregados: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CABRAL e ALBERTO DANTAS DE SOUZA, respectivamente. Portarias nºs. 022/2023 Designa MARIA ANTONIA MACHADO para responder, interinamente, pela Área de Contratação e Serviços Administrativos, enquanto durar o afastamento da titular JULIANA KELLY CAMPOS MENEZES, Port. 023/2023 Dispensa o empregado ROMILDO DOS SANTOS FILHO do Emprego em Comissão de Coordenador de Área EC2 e Port. 024 Designa MARIA ANTONIA MACHADO, ANTONIO MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ANA PAULA CORREIA, DANIELE MACHADO FERREIRA, DIOGO MAGALHÃES MOURA RODRIGUES, CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO BRANDÃO, EDJANE MENEZES, SANTANA, HELGA SOUZA BARRETO UCHÔA, JULIANA KELLY CAMPOS MENEZES, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FIEL JÚNIOR, MÁRIO VASCONCELOS ANDRADE, sob a Coordenação da primeira, para constituir o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 41.006/2021. Portaria nº 025/2023 - Designa: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA FIEL para responder como Gerente do Contrato nº 007/2023 e Portaria nº 26/2023 Designa ROSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA e nas suas ausências MARIA DA GLORIA GOMES MATHEUS, para acompanhar e fiscalizar as atividades dos Contratos nº 002/2020 - Serviços de Limpeza Contrato nº 003/2023 - Manutenção de Ar Condicionado Contrato nº 004/2021 - Serviço de Copa.

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 074 / 2023
De 16 de maio de 2023

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipé - FUNCAP/SE;

EXONERAR:

MARCOS PAULO CARVALHO LIMA CPF nº 001.xxx.xxx-76, no cargo de provimento em comissão de Assessor II Símbolo CCE-10, da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe - FUNCAP/SE, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de junho de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIA AMOROSA DE MENEZES
Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA de acordo com os cardápios, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. Por necessidade de ajustes ao Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 25 de Maio de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA